



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 3.889

Autoriza o aforamento de terra a

MARIA MARLUCIA BASILIO

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a

MARIA MARLUCIA BASILIO

o terreno situado á TRAVESSA RAIMUNDO UCHÔA DE CARVALHO, LADO LESTE-BAIRRO DO PAJUÇARA com as seguintes dimensões e demais características: Medindo seis(06) metros de frente por trinta (30) ditos de fundos, com uma área total de cento e oitenta(180) metros quadrados e limita-se Pela frente ao Weste, com a Travessa Raimundo Uchôa de Carvalho; Pela lateral direita ao Nor te, com terreno edificado por Maria Bernadete Dias de Almeida; Pela lateral esquerda ao Sul, com a Rua da Palha e pelos fundos ao Leste, com terreno edificado por Manoel Antonio Basilio.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 45 dias contados da data da publicação da presente lei para que o concessionario pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionario preenchido as exigencias legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contem.

Camara Municipal de Monte Alegre, 12 de NOVEMBRO de 1992


PRESIDENTE


1.º SECRETARIO


2.º SECRETARIO